



**TERMO DE NÃO
CONFORMIDADES 13/2022
SAMAE – PRESIDENTE
CASTELO BRANCO**

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Presidente Castelo Branco - Pr**

**MARINGÁ - PR
JULHO/2022**



DIRETORIA EXECUTIVA

Robison Pedroso da Silva

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

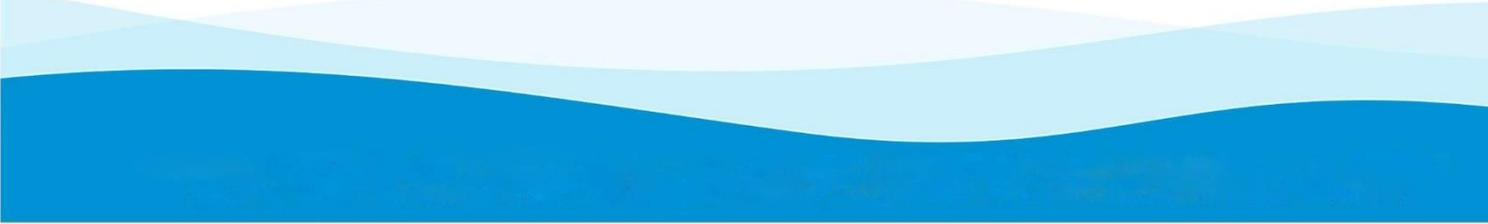
Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Jussara/Paraná – CEP: 87.230-000

Telefone: (44)3123-2800

www.consorcioicispar.com.br



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	LEGISLAÇÃO.....	4
3	NÃO CONFORMIDADES.....	5
4	CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	19

1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta do SAMAE de Presidente Castelo Branco em 13 de junho de 2022.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano

NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

3 NÃO CONFORMIDADES

Levando em consideração as Não conformidades apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização do SAMA E de Presidente Castelo Branco, segue suas respectivas medidas de adequação:

Nº	NÃO CONFORMIDADES (NC) E MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO (MA)
ADMINISTRAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	
01	NC: Resultados das análises não foram publicadas na fatura do consumidor (Foto 04) – (Conforme regulamento aplicável ao prestador). MA: Publicar análises realizadas.
02	NC: Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação – Foto 12 (Conforme regulamento aplicável ao prestador). MA: Dar publicidade à qualidade da água distribuída.
03	NC: Não existe canal de ouvidoria/reclamações/atendimento para os usuários (Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017). MA: Criar canal para atendimento para os usuários.
04	NC: Inexistência de almoxarifado (Fotos 5, 6 e 7). MA: Construir almoxarifado.
05	NC: Extintor com carga vencida - foto 09 (Art. 10.9 da NR 10, Art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná). MA: Trocar carga do extintor.
06	NC: Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada – Foto 01 (Art.

	6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017); MA: Colocar na fachada horário de atendimento e telefone na fachada da sede.
07	NC: Não foi publicado o Plano de Saneamento Básico Municipal para consulta pública – Foto 11 (Art 19º da Lei Federal 14026/2020). MA: Publicar Plano de Saneamento Básico Municipal no site.
08	NC: Falta de manutenção preventiva e corretiva na unidade de atendimento na sede. MA: Realizar manutenção corretiva e preventiva na sede.
09	NC: Plano de Saneamento Básico Municipal sem data para revisão (Anexo 01). MA: Quando Plano de Saneamento Básico Municipal for revisado colocar data da revisão.
10	NC: Metas do Plano de Saneamento Básico Municipal não estão sendo cumpridas (Anexo 01 e 02). MA: Cumprir metas que estão no Plano de Saneamento Básico Municipal.
11	NC: Não foram apresentadas as matrículas dos imóveis e nem as servidões de passagem em nome da Prefeitura ou do SAMAE. MA: Apresentar matrículas dos imóveis onde constam unidades do SAMAE em nome da mesma ou em nome da prefeitura assim como as servidões de passagem averbadas nas matrículas dos imóveis onde passam tubulações do SAMAE.
12	NC: Outorga para lançamento de efluentes vencida em 09/12/2019. MA: Apresentar outorga de lançamento de efluentes.
13	NC: Licença de instalação da ETE vencida em 22/10/2016. MA: Apresenta licença de operação da ETE.
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
14	NC: Ausência de identificação da área conforme outorgas fornecidas pelo IAT (Art. 2º da Lei Federal 11.445/2007).

	MA: Identificar as áreas conforme outorgas.
15	NC: Isolamento inadequado no poço Milton (Art. 2o da Lei Federal 11.445/2007). MA: Isolar área adequadamente.
16	NC: Não atendimento a itens da NR 10: item 10.2.3 “inexistência de esquema unifilar atualizado das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento”; item 6.4 da ABNT 5419/2001 “ a documentação técnica deve ser mantida no local, ou em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA. MA: Criar esquema unifilar das instalações elétricas do sistema existente com as especificações do aterramento. Documentação dever ser mantida no local ou em poder dos responsáveis pela manutenção.
17	NC: Falta de registro das manutenções realizadas nos quadros e demais itens pertencentes ao sistema elétrico (NBR 5419/2001). MA: Criar registro das manutenções realizadas no setor elétrico do local. Deixar assinada pelo responsável pela manutenção.
18	NC: Quadros sem aterramento (NBR 5419/2001 e NR 10). MA: Executar/verificar aterramento e apresentar relatório assinado por responsável técnico pelo serviço.
19	NC: Inexistência de diagrama unifilar atualizado nos quadros com especificações do sistema de aterramento (Art 10.2.3 da NR10 e Art 6.4 da NBR 5419/2001). MA: Deixar diagrama unifilar no quadro.
20	NC: Falta de identificação nos quadros de comando (NR 10). MA: Identificar quadros de comando para qual unidade atende assim como os demais itens componentes do quadro (botões de acionamento, luzes, disjuntores, etc).
21	NC: Sem identificação nos poços Braga e Horizonte (Art. 2o da Lei Federal 11.445/2007). MA: Colocar placa de identificação nos poços.
22	NC: Revestimento e tampa do poço excessivamente oxidados no poço Silvio.

	MA: Reparar revestimento da tampa ou substituí-la.
23	NC: Instalação elétrica do poço Silvio inadequada (NR 10). MA: Refazer instalação elétrica.
24	NC: Tubo de revestimento com altura menor que 50 cm no poço Horizonte (NBR 12.244/2006). MA: Deixar altura com 50 cm.
25	NC: Falta de Relatório Operacional (Manual de Fiscalização ORCISPAR). MA: Criar relatório operacional.
26	NC: Falta de registro de limpeza e desinfecções periódicas (Portaria 888/2021). MA: Realizar limpeza e desinfecção periódica. Deve ter acompanhamento do responsável técnico (com relatório fotográfico).
27	NC: Falta dos registros das manutenções (NBR 15575/2021). MA: Criar registro das manutenções realizadas para cada unidade. O registro deverá conter assinatura do responsável pelo setor e pelo responsável técnico que acompanhou as atividades.
28	NC: Falta de manutenção na edificação das casas de comando (NBR 15575/2021). MA: Realizar manutenções corretiva e preventiva nas edificações.
29	NC: Sem bomba reserva à disposição (NBR 12.214/1992) MA: Deixar bomba reserva a disposição.
30	NC: Sem extintor próximo aos quadros de comando dos poços (Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná). MA: Instalar extintores nas unidades mencionadas.
31	NC: Sem macromedidores (Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992). MA: Instalar macromedidores nas captações.
32	NC: Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança (Normas e procedimentos técnicos pertinentes).

	MA: Realizar limpeza periodicamente, manter entradas de acesso fechadas e realizar manutenções nas unidades (corretiva e preventiva).
33	NC: Ausência de medição de nível (Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992). MA: Instalar dispositivo para controlar nível (estático e dinâmico) das captações.
34	NC: Sem horímetros nos poços Braga, Silvio e nos poços Braga, Milton e Horizonte não estavam funcionando (NBR 12.212/1992). MA: Corrigir falhas nos horímetros que estiverem danificados e onde não possuir instalar.
35	NC: Sem piso cerâmico nas casas de comando. MA: Colocar piso cerâmico nas unidades.
36	NC: Sem abertura para iluminação/ventilação natural nos poços Braga e Silvio. MA: Executar abertura para iluminação/ventilação (altura de janela).
37	NC: Sem tela mosquiteira aberturas nos poços Milton, Caixa Velha e Horizonte (NBR 5674/1999). MA: Colocar tela mosquiteira onde existir necessidade.
38	NC: Sem laje de proteção nos poços Silvio e Braga (NBR 12.244/2006). MA: Executar laje de proteção no entorno das captações mencionadas.
39	NC: Área da laje de proteção com área inferior a 1,0 m ² no poço Horizonte (NBR 12.244/2006). MA: Executar laje com área indicada.
UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
40	NC: Falta de registro de manutenções realizadas (Lei nº. 11.026/2020); MA: Criar livro com registro de manutenções realizadas. O livro deve estar assinado pelo responsável técnico que acompanhou a manutenção.
41	NC: Não atendimento a itens da NR 10: item 10.2.3 “inexistência de esquema unifilar atualizado das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento”; item 6.4 da ABNT 5419/2001 “a documentação técnica deve ser mantida no local, ou

	<p>em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA”;</p> <p>MA: Criar esquema unifilar das instalações elétricas do sistema existente com as especificações do aterramento. Documentação dever ser mantida no local ou em poder dos responsáveis pela manutenção.</p>
42	<p>NC: Falta de registro das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes ao sistema elétrico (NBR 5419/2001).</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas no setor elétrico do local. Deixar assinada pelo responsável pela manutenção.</p>
43	<p>NC: Falta de identificação dos quadros de energia (NR 10).</p> <p>MA: Identificar quadros de energia.</p>
44	<p>NC: Falta de aterramento dos quadros das unidades de tratamento (NR 10);</p> <p>MA: Executar aterramento nas unidades de tratamento.</p>
45	<p>NC: Falta de EPI nas unidades de tratamento (NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993);</p> <p>MA: Providenciar EPI's adequados para uso dos funcionários que trabalham na unidade.</p>
46	<p>NC: Falta de relatório operacional (normas e procedimentos técnicos pertinentes);</p> <p>MA: Providenciar relatório operacional. O mesmo deve estar assinado pelo diretor e pelo responsável técnico que o preencheu/elaborou.</p>
47	<p>NC: Falta de identificação da unidade do Horizonte (Art 2o. da Lei Federal 11.445/2007).</p> <p>MA: Identificar a unidade mencionada assim como as demais.</p>
48	<p>NC: Bomba dosadora de flúor da unidade no Horizonte estava desligada (Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021).</p> <p>MA: Deixar bomba dosadora sempre ligada.</p>
49	<p>NC: Foi encontrado no tanque de flúor unidade Braga um anfíbio da ordem Anura da família Hylidae, popularmente conhecida como perereca (Normas e procedimentos técnicos pertinentes).</p> <p>MA: Deixar as tampas dos reservatórios sempre fechadas.</p>

50	<p>NC: Ausência de extintor em todas as unidades de tratamento (Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná).</p> <p>MA: Providenciar extintores para as unidades de tratamento.</p>
51	<p>NC: Falta de limpeza e manutenções periódicas em todas as unidades (Normas e procedimentos técnicos pertinentes).</p> <p>MA: Realizar limpeza periodicamente, manter entradas de acesso fechadas e realizar manutenções nas unidades (corretiva e preventiva).</p>
52	<p>NC: Necessidade de colocação de piso e revestimento de parede nas unidades Avancini, Silvio, Braga e Horizonte (Normas e procedimentos técnicos pertinentes).</p> <p>MA: Colocar revestimento de parede e piso nas unidades de tratamento.</p>
53	<p>NC: Falta de abertura para iluminação ventilação natural nas unidades de tratamento Braga, Avancini e Silvio (Normas e procedimentos técnicos pertinentes).</p> <p>MA: Executar aberturas nas unidades indicadas (preferencialmente com tijolos vazados).</p>
54	<p>NC: Necessidade da instalação de tela mosquiteira nas unidades da sede e Horizonte (Normas e procedimentos técnicos pertinentes).</p> <p>MA: Colocar telas mosquiteiras nas aberturas existentes.</p>
55	<p>NC: Sinais da presença de gato e pássaros na unidade Horizonte (Normas e procedimentos técnicos pertinentes).</p> <p>MA: Fechar aberturas que possibilitem a entrada de animais ou aves na unidade.</p>
56	<p>NC: Necessidade de organização de materiais deixados na unidade de tratamento Horizonte e sede (Normas e procedimentos técnicos pertinentes).</p> <p>MA: Executar almoxarifado.</p>
57	<p>NC: Fechadura da unidade de tratamento da unidade Avancini estava danificada, permitindo o acesso de qualquer pessoa (Art 5.2.3.3 da NBR 12.216/1994).</p> <p>MA: Trocar fechadura e deixar acesso restrito aos funcionários do SAMAE responsáveis pela manutenção.</p>
58	<p>NC: Necessidade da unidade de tratamento da sede permanecer fechada - acesso</p>

	<p>somente de funcionários (Art 5.2.3.3 da NBR 12.216/1994).</p> <p>MA: Restringir acesso de pessoas na unidade de tratamento da sede. Deixar fechada a porta e o acesso deve ser restrito somente pelo funcionário do SAMA E responsável pela unidade.</p>
59	<p>NC: Falta de pintura das unidades Silvio, Avancini, Braga e Horizonte (NBR 15.575/2021);</p> <p>MA: Executar pintura nas unidades mencionadas.</p>
60	<p>NC: Abertura para iluminação/ventilação na antessala da unidade Horizonte está inadequada (Normas e procedimentos técnicos pertinentes).</p> <p>MA: Executar abertura de forma adequada.</p>
61	<p>NC: Necessidade de repor vidros quebrados na unidade Horizonte (Normas e procedimentos técnicos pertinentes).</p> <p>MA: Substituir vidros quebrados.</p>
RESERVATÓRIOS	
62	<p>NC: Falta de Relatório Operacional (Manual de Fiscalização ORCISPAR).</p> <p>MA: Criar relatório operacional.</p>
63	<p>NC: Falta dos registros das manutenções (NBR 15575/2021).</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas nos reservatórios.</p>
64	<p>NC: Ventilação inadequada RAP sede (NBR 12217/1994).</p> <p>MA: Adequar sistema de ventilação do RAP.</p>
65	<p>NC: Falta de identificação nos reservatórios (Art. 2º da Lei Federal 11.445/2007).</p> <p>MA: Identificar reservatórios.</p>
66	<p>NC: Existência de vazamentos aparentes no RAP sede (Art. 2º da Lei Federal 11.445/2007).</p> <p>MA: Efetuar reparos no RAP sede (impermeabilização).</p>
67	<p>NC: Abertura de inspeção do RAP sem cadeado – citado em relatório fiscalização 2019</p>

	(Art 5.13 da NBR 12217/1994). MA: Colocar sistema de fechamento para abertura de inspeção.
68	NC: Drenagem da laje do RAP está inadequada (Imagem 30 RTF 2019). MA: Corrigir inclinação para drenagem RAP sede.
69	NC: Os REL's não possuem aterramento (Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994). MA: Executar aterramento nos REL's.
70	NC: Ausência de macromedidores na entrada ou saída (Art. 5.7 da NBR 12217/1994); MA: Instalar macromedidores.
71	NC: Inexistência de medidor de nível (Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994). MA: Providenciar medidor de nível para os reservatórios.
72	NC: Reservatório da Vila Silvio necessita de manutenção (NBR 12217/1994). MA: Executar manutenção preventiva e corretiva no reservatório indicado.
ELEVATÓRIAS	
73	NC: Não atendimento a itens da NR 10: item 10.2.3 “inexistência de esquema unifilar atualizado das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento”; item 6.4 da ABNT 5419/2001 “a documentação técnica deve ser mantida no local, ou em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA”. MA: Criar esquema unifilar das instalações elétricas do sistema existente com as especificações do aterramento. Documentação dever ser mantida no local ou em poder dos responsáveis pela manutenção.
74	NC: Falta de registro das manutenções realizadas nos quadros e demais itens pertencentes ao sistema elétrico (NBR 5419/2001). MA: Criar registro de manutenções e deixá-lo no local e assinado pelo responsável técnico.
75	NC: Falta de identificação nos quadros de energia (NR 10). MA: Identificar os quadros de energia.
76	NC: Falta de relatório operacional.

	MA: Criar registro das operações realizadas na elevatória.
77	NC: Falta dos registros das manutenções (NBR 15575/2021). MA: Criar registro das manutenções realizadas e a serem feitas.
78	NC: Falta de sinalização identificadora na unidade (Art 2º da Lei Federal 11.445/2007). MA: Colocar sinalização identificadora na unidade.
79	NC: Extintor com prazo de validade vencida (Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná). MA: Fazer recarga no extintor.
80	NC: Os equipamentos não estão em bom estado de conservação (Normas e procedimentos técnicos pertinentes). MA: Verificar situação dos equipamentos e executar manutenção corretiva e preventiva.
81	NC: Drenagem da gaxeta está inadequada (NBR 12214/1992). MA: Adequar drenagem da gaxeta e limpeza do dreno.
82	NC: Ausência de manutenção, limpeza e conservação (Normas e procedimentos técnicos pertinentes). MA: Realizar limpeza periodicamente, manter entradas de acesso fechadas e realizar manutenções nas unidades (corretiva e preventiva).
83	NC: Materiais estocados na elevatória. MA: Executar almoxarifado.
84	NC: Necessidade da instalação de tela mosquiteira na abertura de tijolos vazados. MA: Instalar tela mosquiteira na abertura de tijolo vazados.
85	NC: Os equipamentos não estão em bom estado de conservação – vazamento aparente de óleo nas bombas (Normas e procedimentos técnicos pertinentes). MA: Corrigir problema de vazamento de óleo nas bombas.
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	
86	NC: Cadastro da rede desatualizado.

	MA: Providenciar atualização do cadastro da rede assim como demais unidades pertencentes ao sistema de distribuição de água.
87	NC: Não foi detectada limpeza e desinfecção periódicas na rede (NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021). MA: Efetuar limpeza e desinfecção periódicas na rede com acompanhamento do técnico responsável. Apresentar laudo elaborado pelo responsável técnico (com fotos).
88	NC: Sem válvulas de manobra na rede (NBR 12218/1994). MA: Providenciar válvulas de manobras para a rede.
89	NC: Inexistência de Relatório Operacional (Manual de Fiscalização ORCISPAR). MA: Criar Relatório Operacional.
90	NC: Inexistência de Plano de Manutenção (Manual de Fiscalização ORCISPAR). MA: Criar Plano de Manutenção.
91	NC: Inexistência de programas de monitoramento da operação do sistema de distribuição de água tratada (Manual de fiscalização ORCISPAR). MA: Criar monitoramento da operação do sistema de água tratada.
92	NC: Inexistência de programas de redução e controle de perdas (Lei 14.445/2007). MA: Criar programa de redução e controle de perdas e executá-lo
LABORATÓRIO E QUALIDADE DA ÁGUA	
93	NC: pH do SAA Horizonte abaixo dos valores máximos permitidos (Anexo 9 – Portaria 888/2021). MA: Corrigir pH e apresentar resultados.
94	NC: Sem análises de pH nos dias 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de 2021 (Anexo 9 – Portaria 888/2021). MA: Fazer análises conforme Plano de Amostragem elaborado pelo responsável técnico.
95	NC: Manganês acima dos valores máximos permitidos nos laudos de 2021: 101132, 101133, 101135, 101136, 101137, 101138 e 9607 (Portaria 888/2021).

	MA: Colocar filtro nas captações para remover excesso de manganês.
96	NC: Não foram apresentadas análises para o primeiro semestre de 2021 do poço Braga (Portaria 888/2021). MA: Apresentar análises semestrais do primeiro semestre de 2021 do poço Braga.
97	NC: Não foram apresentadas análises do segundo semestre para a saída de tratamento Braga (Portaria 888/2021). MA: Apresentar análises semestrais para a saída do tratamento do poço Braga.
98	NC: Funcionários sem EPI -Foto 86 (NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR). MA: Fornecer EPI's e treinamento aos funcionários do SAMA E.
99	NC: Condições inadequadas de higiene e limpeza do laboratório (NBR 13035/1993 e Art. 5.20 da NBR 12216/1992). MA: Realizar higiene e limpeza do laboratório de forma adequada (ver normas e procedimentos técnicos e limpeza e manutenção de laboratórios).
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
100	NC: Falta de levantamento da situação que encontram-se as fossas sépticas existentes e se as mesmas atendem a Lei 14.026/2020. MA: Levantar situação das fossas sépticas existentes no município e verificar se as mesmas atendem a Lei 14.026/2020 ou propor outra solução para o esgotamento sanitário.
101	NC: Projeto de esgotamento sanitário desatualizado (NBR 12209/1922). MA: Apresentar projeto atualizado.
102	NC: A área não está devidamente cercada da ETE (Art. 2º da Lei Fed.11.445/2007). MA: Reparar aberturas no alambrado assim como no portão de acesso. Deixar área fechada com cadeado.
103	NC: Lodo desprendendo do fundo das lagoas anaeróbias (NBR 12.209/1992). MA: Lagoas necessitando de dragagem.

104	NC: Difícil acesso ao ponto de coleta de efluente na saída da ETE. MA: Deixar ponto de coleta acessível para os técnicos recolherem amostras.
105	NC: NC: Falta de sinalização identificadora nas elevatórias do Braga e Jardim Europa (Art 2º da Lei Federal no. 11.445/2007); MA: Colocar sinalização identificadora nas unidades indicadas.
106	NC: Não foi possível achar aterramento nas elevatórias. MA: Providenciar aterramento nas elevatórias.
107	NC: Não atendimento a itens da NR 10: item 10.2.3 “inexistência de esquema unifilar atualizado das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento”; item 6.4 da ABNT 5419/2001 “ a documentação técnica deve ser mantida no local, ou em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA”. MA: MA: Criar esquema unifilar das instalações elétricas do sistema existente com as especificações do aterramento. Documentação dever ser mantida no local ou em poder dos responsáveis pela manutenção.
108	NC: Falta de registro das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes ao sistema elétrico (NBR 5419/2001). MA: Criar registro de manutenções e deixá-lo no local e assinado pelo responsável técnico.
109	NC: Falta de identificação no quadro de energia (NR 10). MA: Identificar quadros de energia.
110	NC: Falta de Relatório Operacional para as elevatórias e para a ETE (Manual de Fiscalização ORCISPAR). MA: Criar registro das operações realizadas nas elevatórias.
111	NC: Falta dos registros das manutenções das elevatórias e da ETE (NBR 15575/2021). MA: Criar registro das manutenções realizadas.
112	NC: Falta de sinalização identificadora na unidade elevatórias e ETE (Art 2º da Lei Federal 11.445/2007).

	MA: Colocar sinalização identificadora nas unidades.
113	<p>NC: Extintor com prazo de validade vencida na elevatória do Jardim Europa (Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná).</p> <p>MA: Efetuar recarga no extintor da unidade indiada assim com as demais.</p>
114	<p>NC: Não foi possível entrar na casa de comando do Braga.</p> <p>MA: Deixar chave para acesso rápido para os técnicos da manutenção ou colocar sistema de chave mestra.</p>
115	<p>NC: Falhas no sistema de bombeamento na elevatória do Jardim Europa – vazamento aparente (Art. 2º da Lei Federal 11.445/2007).</p> <p>MA: Acionar empreiteira que executou a obra pois a mesma ainda está na garantia.</p>
116	<p>NC: NC: Necessidade de verificação de ligações clandestinas de esgoto sanitário e de água pluvial na rede de esgoto sanitário.</p> <p>MA: Fazer levantamento em campo das ligações clandestinas existentes na rede de esgoto.</p>
MONITORAMENTO DE EFLUENTES E CORPO RECEPTOR	
117	<p>NC: Valores de DQO, SS e nitrogênio amoniacal acima dos valores máximos permitidos nos laudos de 2021: 98779, 100369, 101391, 102826, 104295, 104650, 104807 e 11135 (menos DQO), 13538 – (Resoluções CONAMA 430/2011 e 357/2005).</p> <p>MA: Apresentar solução para redução dos valores que estão acima do máximo permitido.</p>
118	<p>NC: Valores de OD abaixo do valor mínimo nos laudos de 2021: 96439, 98780, 98781 e 100370, 100371 (Resolução CONAMA 357/2011).</p> <p>MA: Verificar solução para corpo receptor.</p>
119	<p>NC: Valores de fósforo total com valores acima do máximo permitido nos laudos de 2021: 96439, 8623, 8624 e 8625 (Resolução CONAMA/430).</p> <p>MA: Apresentar solução para redução dos valores que estão acima do máximo permitido.</p>

4 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento (SAMAE) deverá se atentar para o prazo de **30 dias** contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SAMAE informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Presidente Castelo Branco, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAR.

Maringá, 18 de Julho de 2022.

Renata Alves Perez
Engenheira Civil – CREA 115.240/D